



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Terça-feira • 15 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2258

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- Homologação do Pregão Presencial de Nº 010/2020 Processo Administrativo Nº 098/2020 - SM Gomes e Cia LTDA ME.
- Termo de contrato nº 095/2020 por Pregão Presencial nº 010/2020 Contrato nº PP-109/2020 - Empresa SM Gomes & Cia LTDA – ME.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 010/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITANHÉM – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 124/2006 e Lei Complementar 147/14, **Homologa a Adjudicação** da Licitação na modalidade de Pregão Presencial de nº 010/2020, realizado no dia 23/06/2020, objetivando contratação de empresa para o fornecimento itens da cesta básica covid-19 serem doados às pessoas carentes do Município de Itanhém, em favor das seguintes empresas:

1- SM GOMES E CIA LTDA ME CNPJ: 09.584.755/0001-55 no valor de R\$ 48.877,65 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Itanhém, 03 de agosto de 2020

Zulma Pinheiro dos Santos Vaz
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

CONTRATO nº PP-109/2020

Valor: R\$ 48.877,65 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Termo de contrato nº 095/2020 por Pregão Presencial nº 010/2020, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios destinados para distribuição gratuita à pessoas carentes – COVID 19, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itanhém e a empresa SM GOMES & CIA LTDA - ME, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE ITANHÉM, ESTADO DA BAHIA, pessoa Jurídica de Direito Interno, portador do CNPJ: nº.14.210.512/0001-97, situada à Praça Castro Alves, nº 1 – Centro Itanhém/BA, neste ato representado pela sua titular a Prefeita ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ, residente na **Fazenda Suíssa I – Zona Rural de Itanhém-BA** doravante denominado **CONTRATANTE** e a **SM GOMES & CIA LTDA - ME**, firma estabelecida à Avenida Sady Teixeira Lisboa, nº 283,, Térreo, Bairro São João, Itanhém – BA, inscrita no CNPJ nº 09.584.755/0001-55 aqui representada pelo sócio administrador o Senhor Frederik Miranda Gomes, brasileiro, maior, portador da CNH/DETRAN/BA nº 04554839222 e CPF (MF) sob o nº 037.880.665-39, doravante denominada CONTRATADA, neste ato firmam o presente contrato de objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios destinados para distribuição gratuita a pessoas carentes COVID-19, de acordo com a Leis 8.666/93, 10.520/02, o Edital de Pregão Presencial nº 010/2020, as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo para o objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios destinados para a pessoas carentes deste município, conforme preços negociados abaixo:

ORD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO
01	AÇÚCAR CRISTAL	KG	846	2,79
02	ACHOCOLATADO	PC	423	5,99
03	ARROZ POLIDO BENEFICIADO	KG	846	7,98
04	CAFÉ EM PÓ	KG	846	7,58
05	BISCOITO	PC	423	3,99
06	FARINHA DE MANDIOCA	KG	423	6,98
07	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	KG	846	17,98
08	FUBÁ DE MILHO	KG	423	3,39
09	LEITE EM PO INTEGRAL	KG	423	32,00
10	MACARRAO	PC	423	3,24
11	ÓLEO DE SOJA	UND	423	5,49
12	SAL REFINADO	KG	423	0,99
13	PAPEL HIGIÊNICO	PCT	423	2,49
14	OVO DE GALINHA	CARTELA	423	12,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global deste contrato é estimado em **R\$ 48.877,65 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondendo ao AQUISIÇÃO total dos produtos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº 010/2020, que passa fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente e objetivando o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser reajustado em até 25 %, conforme preceitua o artigo 65, parágrafo 1º da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os produtos entregues, e será paga em até 15 (quinze) dias mediante apresentação das Notas Fiscais acompanhada das autorizações fornecidas pelo setor de compras deste Município.

CLÁUSULA QUINTA:

O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou aditivado quando esgotar as quantidades dos materiais nele descrito e nos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA:

A despesa será classificada nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04.01 – Fundo de Assistência Social
2029 – Gestão de Atendimento a Pessoas Carentes
33.90.3200 – 0100000 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
33.90.3200 – 0129000 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica dispensada qualquer garantia para assegurar a execução deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA:

Constituem responsabilidades das partes:

I – A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços e da AQUISIÇÃO constante deste contrato.

II – A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de todos os impostos, taxas e outros encargos que decorrerem em razão deste Contrato, inclusive contribuições previdenciárias;

III – A CONTRATADA ficará sujeita a uma multa moratória no valor de 0,5% do valor do Contrato, por cada inadimplência a ela imputável, que será aplicada em até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

IV – O valor da multa será descontado no respectivo valor da fatura ainda pendente de pagamento;

V – A CONTRATADA pagará multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de sua inexecução total ou parcial;

VI – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais objeto deste contrato respeitando as normas legais de higiene e limpeza, prezando sempre pela boa qualidade e prazo de validade dos produtos;

VII – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento objeto da AQUISIÇÃO no prazo estabelecido, obedecendo a disponibilidade financeira da Prefeitura;

VIII – O CONTRATANTE obriga-se a encaminhar todas as solicitações de AQUISIÇÃO com a devida antecedência estabelecida para o perfeito funcionamento deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

CLÁUSULA NONA:

Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

- I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- II – A lentidão na execução dos SERVIÇOS E AQUISIÇÃO dos materiais, motivando o atraso na execução do mesmo;
- III – A paralisação dos SERVIÇOS E AQUISIÇÃO dos materiais, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;
- IV – A decretação de falência da CONTRATADA;
- V – A dissolução da sociedade;
- VI – O atraso no pagamento das parcelas previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;
- VII – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;
- VIII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.
- IX – Amigável por acordo entre as partes e conveniência para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica este contrato vinculado ao **Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 010/2020**, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica determinado que a fiscalização dos SERVIÇOS e da AQUISIÇÃO do material esteja sob a responsabilidade da LARISSA COSTA ALMEIDA, nomeada através do portaria nº. 02 de 06 de janeiro de 2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhém para solucionar qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que for.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Itanhém, 03de agosto de 2020

Zulma Pinheiro dos Santos Vaz
Prefeita Municipal

SM GOMES & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 09.584.755/0001-55

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: